



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0*46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 020/2002 - de 26 de fevereiro de 2002.

Dispõe sobre desmembramento do Lote nº 10 (dez) da Quadra nº 02 (dois), loteamento Frei Vito, do quadro urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento do Lote nº 10 (dez), da Quadra nº 02 (dois) do Loteamento Frei Vito, do quadro urbano desta cidade, com área total de 1.420,54 m² (Um mil, quatrocentos e vinte metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), sendo este dividido da seguinte forma: Lote nº 10 (Dez) com área de 299,81m² (Duzentos e noventa e nove metros e oitenta e um centímetros quadrados), Lote nº 10 – A (Dez – A), com área de 405,74m² (quatrocentos e cinco metros e setenta e quatro centímetros quadrados) e o Lote nº 10 – B (Dez – B) com área de 714,99m² (Setecentos e quatorze metros e noventa e nove centímetros quadrados), todos da Mesma Quadra, de propriedade da senhora DOSOLINA PAN, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 246/2002, de 19 de fevereiro de 2002.

Art. 2º - O Lote nº 10 – A (Dez – A) com 405,74m², referido no artigo primeiro, passará a constituir-se com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco 13, coordenada plana 7.139.049,41 m Norte e 347.223,41 m Leste, deste, confrontando com loteamento Sol Nascente IV, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 6,97 m e azimute plano de 71°56'14", chega-se ao marco 11, deste, confrontando com o loteamento Sol Nascente IV, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 16,00 m e azimute plano de 71°56'11" chega-se ao marco 10, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 1,98 m e azimute plano de 71°56'57" chega-se ao marco 8, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 5,45 m e azimute plano de 70°23'42" chega-se ao marco 9, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 13,04 m e azimute plano de 158°17'17" chega-se ao marco 19, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 2,91 m e azimute plano de 252°31'56" chega-se ao marco 20 deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 21,97 m e azimute plano de 251°03'04" chega-se ao marco 17, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,92 m e azimute de 251°44'09" chega-se ao marco 18 deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 13,21 m e azimute plano de 344°24'23" chega-se ao marco 13, ponto inicial de descrição deste perímetro.



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

85560-000

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Rua Santos Dumont, 533

Chopinzinho

Paraná

Art. 3º - O Lote nº 10 – B (Dez – B) com 714,99m², referido no artigo primeiro, passará a constituir-se com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco 9, coordenada plana 7.139.058,98 m Norte e 347.252,27 m Leste, deste, confrontando com o Loteamento Sol Nascente IV, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 7,96 m e azimuth plano de 70°23'42" chega-se ao marco 7, deste, confrontando com o Loteamento Sol Nascente IV, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 13,58 m e azimuth plano de 66°45'04" chega-se ao marco 6, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 4,02 m e azimuth plano de 72°19'06" chega-se ao marco 5, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância 12,00 m e azimuth plano de 76°44'48" chega-se ao marco 4, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 18,86 m e azimuth plano de 69°32'52" chega-se ao marco 2, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 16,45m e azimuth plano de 188°34'08" chega-se ao marco 1, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 48,10 m e azimuth plano de 252°31'56" chega-se ao marco 19, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 13,04 m e azimuth plano de 338°17'17" chega-se ao marco 9, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 26 de fevereiro de 2002.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 26 de fevereiro de 2002.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Diário do Povo
N.º 4733 de 01/03/02 p.º 12